

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 de março de 2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Harmonia, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara aprovou e que promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º- Aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, quando se ausentarem do Município em serviço do Poder Legislativo, além de transporte, serão pagas diárias no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) nos deslocamentos para municípios situados fora da região do Vale do Rio Caí e dentro do Estado e de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) nos deslocamentos para qualquer outro Estado da Federação.

Parágrafo Único - Nos casos em que os deslocamentos não exijam pernoite, mas acarreta despesas com refeições, as diárias serão pagas no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) nos deslocamentos para municípios situados fora da região do Vale do Rio Caí e dentro do Estado e de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) nos deslocamentos para qualquer outro Estado da Federação.

Art. 2º- Os valores das diárias fixadas no art. 1º serão reajustados anualmente pelo índice do IPCA/IBGE, acumulado nos doze meses anteriores.

Art. 3º - O vereador ou servidor da Câmara Municipal, para fazer jus ao recebimento do valor das diárias, deverá apresentar comprovação de despesas efetuadas, bem como prova de que o deslocamento se fez no interesse público ou a serviço da Câmara Municipal.

Parágrafo primeiro: A ausência de documentos que comprovem ter o vereador ou servidor arcado com despesas em viagem implica o indeferimento do pagamento de diária.

Parágrafo segundo: Não é necessário que os comprovantes de despesa totalizem o valor pago a título de diária, assim como não haverá pagamento adicional, caso os comprovantes apresentados sejam de montante superior ao valor fixado para a diária, em cada caso.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução nº 13, de 08 de maio de 2013, e as demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Vereador Marco Dahmer
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE